



## SOLICITAÇÃO

Mandaguacu PR 28 de agosto de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Vereador Fabrício Cesar Martelozzi**

Considerando os documentos que seguem anexo à presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para iniciar e determinar a abertura de processo administrativo na modalidade de inexigibilidade de licitação, para realizar a contratação do objeto descrito abaixo, baseado na justificativa que segue:

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Capacitação EAD (ao vivo) da servidora Raisa Mandja Ranzoni no curso “FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE” ofertado pela Faculdade Fia de Administração e Negócios.

**Justificativa:** A proposta tem por objetivo a capacitação da servidora acerca do atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) regulamentada no Município de Mandaguacu pelo Decreto nº 8563/2023, no que diz respeito ao exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal ao qual foi nomeada pelo Decreto Legislativo nº 291/2023 de 02 de agosto de 2023.

A contratação é necessária considerando que se tratam de novas atribuições que requerem conhecimento e qualificação para atendimento de procedimentos específicos com relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito deste Poder Legislativo, visando o cumprimento da citada Lei.

A pessoa encarregada deve estar apta e qualificada, com conhecimento da legislação e práticas de segurança e tratamento de dados.

Não obstante o processo licitatório via inexigibilidade, é importante registrar que foi realizada pesquisa para o curso em outras empresas e, optou-se pela empresa que consta ao final, considerando a metodologia empregada, serviço oferecido, profissional envolvido e preço ofertado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)




A empresa a ser contratada para o treinamento, oferece o curso em 4 (quatro) módulos, com total de 62 (sessenta e duas horas). Também fornece webinars e aulas ao vivo com temas específicos. Concede 06 (seis) meses de acesso ao curso sem limite de acesso às aulas e ainda suporte técnico posterior para implementação prática da LGPD no respectivo ente.

Ainda, a que se considerar que, se trata de empresa especializada no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme documentos diante do valor proposto, a contratação se mostra adequada e vantajosa, estando coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.

**Valor:** O valor total para a prestação do serviço acima exposto será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

**Dos dados da empresa:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ 44.315.919/0001-40 ENDEREÇO Avenida Dra. Ruth Cardoso nº 7221  
Bairro Pinheiros São Paulo - SP, CEP 05.425-902 fone (11) 3732-3535

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora Geral





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

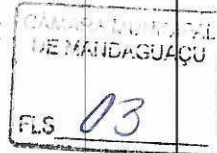
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DESPACHO

Mandaguáçu PR 29 de agosto de 2023.

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Capacitação EAD da servidora Raisa Mandja Ranzoni no curso “FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE” ofertado pela empresa DESERV ACADEMY (GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 47.383.421/0001-02).

Considerando o contido na solicitação anexa, além dos demais documentos encartados, e tendo em vista a justificativa apresentada, **AUTORIZO** o início do procedimento de inexigibilidade de licitação e **DETERMINO** a abertura do processo correspondente. Ressalta-se a necessidade de que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto e que os documentos necessários sejam anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor do serviço a ser contratado;
3. Encaminhamento a Procuradoria Jurídica para parecer quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DECRETO LEGISLATIVO Nº 291/2023

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.


O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FABRICIO CESAR MARTELOZZI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a Servidora Raisa Mandja Ranzoni, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, bem como para o cumprimento das atividades previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – (LGPD)).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu PR, 02 de agosto de 2023.

  
Fabricio Cesar Martelozzi  
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
Rel. Secret. de C.A. - L.D.A. - E.P.P. - A. Regional  
NA EDIÇÃO Nº 3595 PG. 02  
EM 06 DE Agosto DE 2023

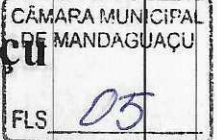




# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
www.mandaguacu.pr.gov.br



## DECRETO Nº 8563/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Município de Mandaguáçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Mandaguáçu:

### DECRETA

**Art. 1º** Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Mandaguáçu.

**Art. 2º** O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguáçu.

**Art. 3º** Para os fins deste decreto, considera-se:

**I** - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**II** - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**III** - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IV** - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**V** - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

**VI** - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

**VII** - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

**VIII** - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

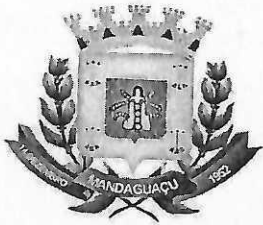
**IX** - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**X** - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

### GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000  
Fone: (44) 3245-8408  
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARA MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

FLS 06

- XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
- XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
- XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

**Parágrafo único.** O Município de Mandaguacú fica definido como Controlador.

**Art. 4º** A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguacú serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

**Art. 5º** Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Mandaguacú.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2021; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

**Art. 6º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUACÚ

FLS. 07

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

**Art. 7º** O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 9º** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

**Art. 10.** É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

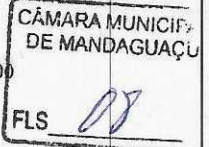
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
- II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

**Art. 11.** Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
- II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

- a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;
- c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

**Art. 12.** A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterà indicação de:

- I - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente, a ser indicado pelo Secretária Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
- II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente), indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;
- III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes titulares e suplentes, indicados pelas seguintes pastas:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- c) Chefia de Gabinete;
- d) Secretaria Municipal da Fazenda.

**Parágrafo único.** A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 13.** Para fins do atendimento ao disposto no artigo 5, VIII, o controlador nomeará o encarregado, podendo optar, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo efetivo."

§ 1º Caberá a Secretária Municipal de Administração a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado-Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

09

§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

§ 4º Sem prejuízo das suas atribuições ordinárias afetas ao cargo efetivo, para o exercício das atribuições de Encarregado-Geral, Encarregado Setorial e componente da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), fará jus o servidor a percepção de adicional de encargo extraordinário na forma da lei.

**Art. 14.** Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:

**I** - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

**II** - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguacu;

**III** - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;

**IV** - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

**V** - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

**VI** - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;

**VII** - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

**VIII** - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;

**IX** - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;

**X** - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

**Art. 15.** Compete aos Encarregados Setoriais:

**I** - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

**II** - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

**Art. 16.** Compete à Comissão Municipal:

**I** - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Mandaguacu, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

**II** - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto.

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNI  
DE MANDAGUÁ

FLS

10

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Mandaguá, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

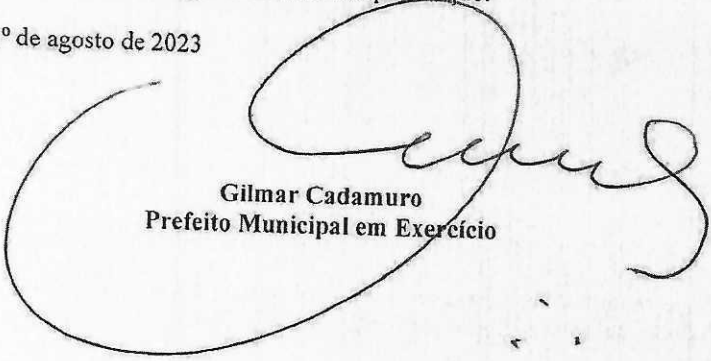
Art. 18. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 7783/2021.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 1º de agosto de 2023

  
Gilmar Cadamuro  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Edição  
do  
Secretário

P. 11

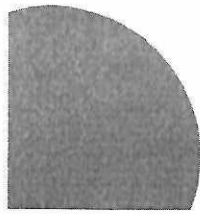
GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



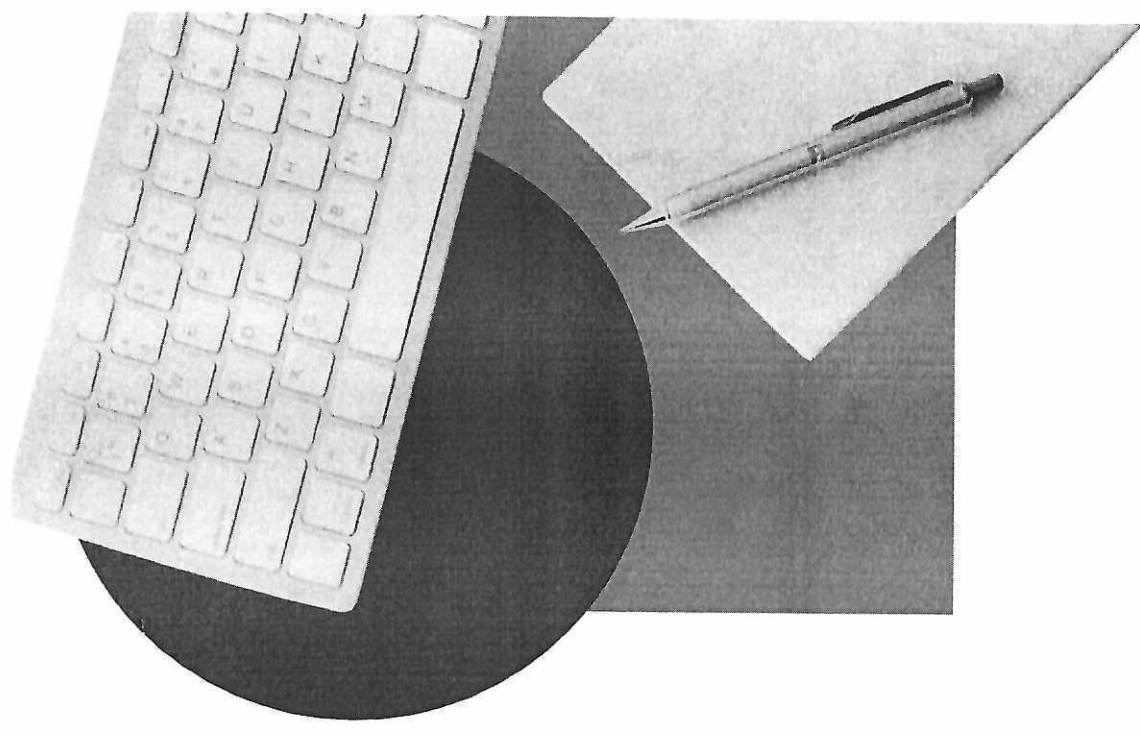


# DeServ

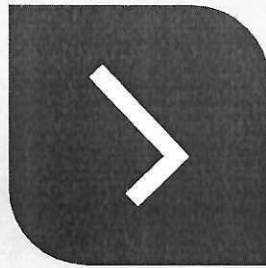
Academy

Centro de treinamentos 

Privacidade, proteção de dados, segurança da informação e desenvolvimento ágil.



# Raisa Mandja Ranzoni



FORMAÇÃO COMPLETA  
PARA ATUAR COMO DPO



INVESTIMENTO DO VALOR  
SERÁ PELA EMPRESA  
(ÓRGÃO PÚBLICO)



AULAS EAD



ATUAÇÃO PARA INÍCIO  
IMEDIATO



# Formação EXIN Data Protection Officer

São 04 módulos – 04 certificações

Carga horária – 62 horas

Atualizado em agosto de 2022

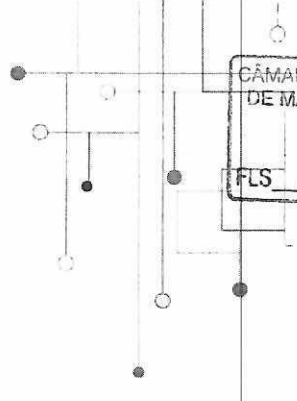
PDPE – Privacy and Data Protection Essentials | 8 horas LGPD

ISFS – Information Security Foundation | 16 horas ISO27001

PDPF – Privacy and Data Protection Foundation | 16 horas GDPR

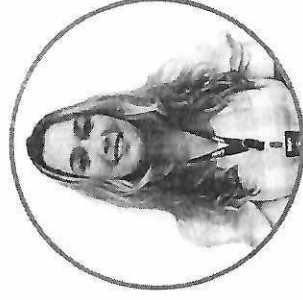
PDPP – Privacy and Data Protection Practitioner | 22 horas  
prática

Após a conclusão dos 04 cursos,  
você receberá o certificado em cada  
um desses módulos + certificado  
Data Protection Officer.



# Professores DeServ Academy

- ✓ Qualificação;
- ✓ Experiência prática;
- ✓ Referências no mercado;
- ✓ Certificação nacional e internacional.



**Ana Vitória Germani D'Ávila** é advogada (OAB/RS 76.279) especialista em Business Law pela Fundação Getúlio Vargas e Direito Empresarial pela Unisinos. Mestranda em Direito dos Negócios e da Empresa na Unisinos. Possui mais de 10 anos de experiência na área de Direito Empresarial. É especialista em Privacidade e Proteção de Dados, certificada pela EXIN.



**Andrey Vieira de Souza** é formado em Redes para Computadores pela Unilassalle, cursando especialização em CyberSecurity pela FIAP. Ministra treinamentos para certificações em privacidade, proteção de dados, segurança da informação, gestão e métodos ágeis, sendo certificado pela EXIN e IAPP. Possui certificações técnicas em segurança da informação, suporte técnico e auditoria da ISO 27001.



**Bruna Fabiane da Silva** é bacharel em Direito pela Unisinos, líder de conformidade em LGPD da DeServ. Atua como DPO e também na consultoria e mentoria em privacidade, proteção de dados e ISO 27001. É certificada pela EXIN e pela IAPP, sendo professora da na área da privacidade, proteção de dados e segurança da informação da EXIN e IAPP.



# Sobre a nossa Formação EXIN Data Protection Officer

- Treinamento EaD | 6 meses de acesso;
- Certificação válida em âmbito nacional;
- Exames EXIN para certificação internacional;
- Turmas fechadas | Acompanhamento personalizado;
- Suporte do Sucesso do Cliente.

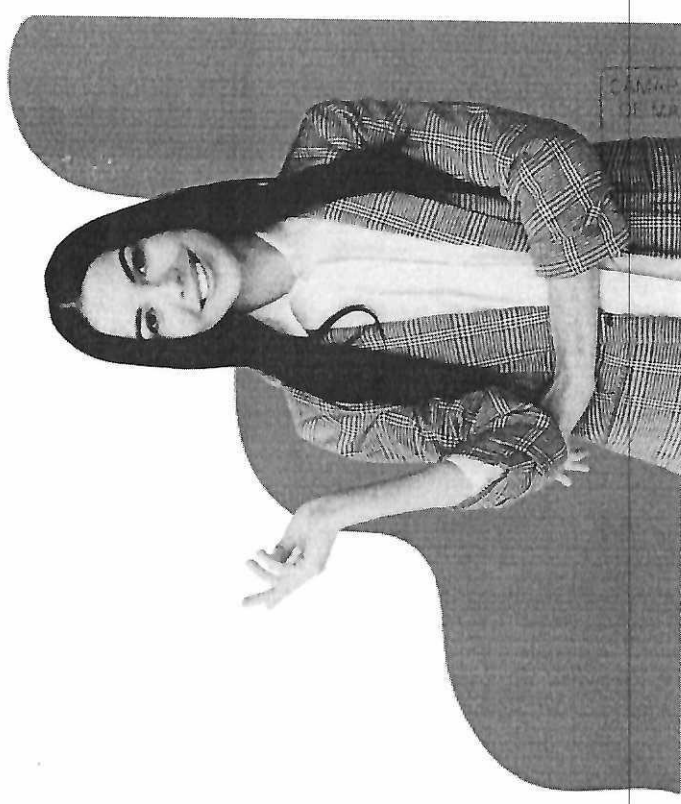
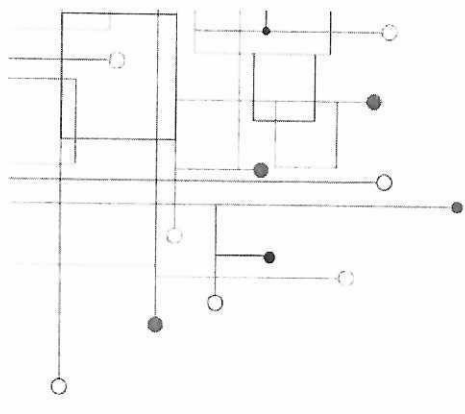
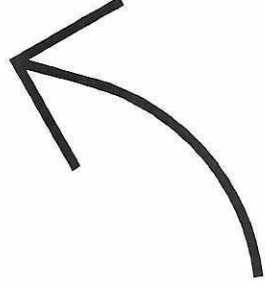
**+ de 800 DPOs formados**

**DeServ**

Agency

Somos Partner Gold EXIN

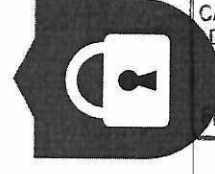
Alunos DeServ possuem  
95% de aprovação



<input type="radio"/>	Bases Legais e Princípios da LGPD	0/6	▼
<input type="radio"/>	Organização da Proteção de Dados Pessoais	0/4	▲
<input type="radio"/>	Conformidade, fiscalização e sanções	0/1	▶
<input type="radio"/>	Transferência internacional de dados	0/1	▶
<input type="radio"/>	Questões de revisão	0/1	▶
<input type="radio"/>	Questões de fixação - V	0/1	▶
<input type="radio"/>	QUESTIONÁRIO - 3 PERGUNTAS - PRÉ-REQUISITO	0/3	▼
<input type="radio"/>	Como Implementar a Proteção De Dados Pessoais	0/2	▼
<input type="radio"/>	Materiais extras e aulas síncronas	0/2	▼
<input type="radio"/>	Finalizando	0/4	▼

## Plataforma EaD

- 4 cursos | 6 meses de acesso;
- Plataforma intuitiva;
- Aulas curtas com tempo médio de X minutos para melhor fluidez do treinamento;
- Vídeos com qualidade de som e imagem;
- Fórum para discussões, envio de dúvidas e sugestões;
- Materiais digitais extras + slides das aulas para download;
- Certificados gerados automaticamente após finalização de cada curso.





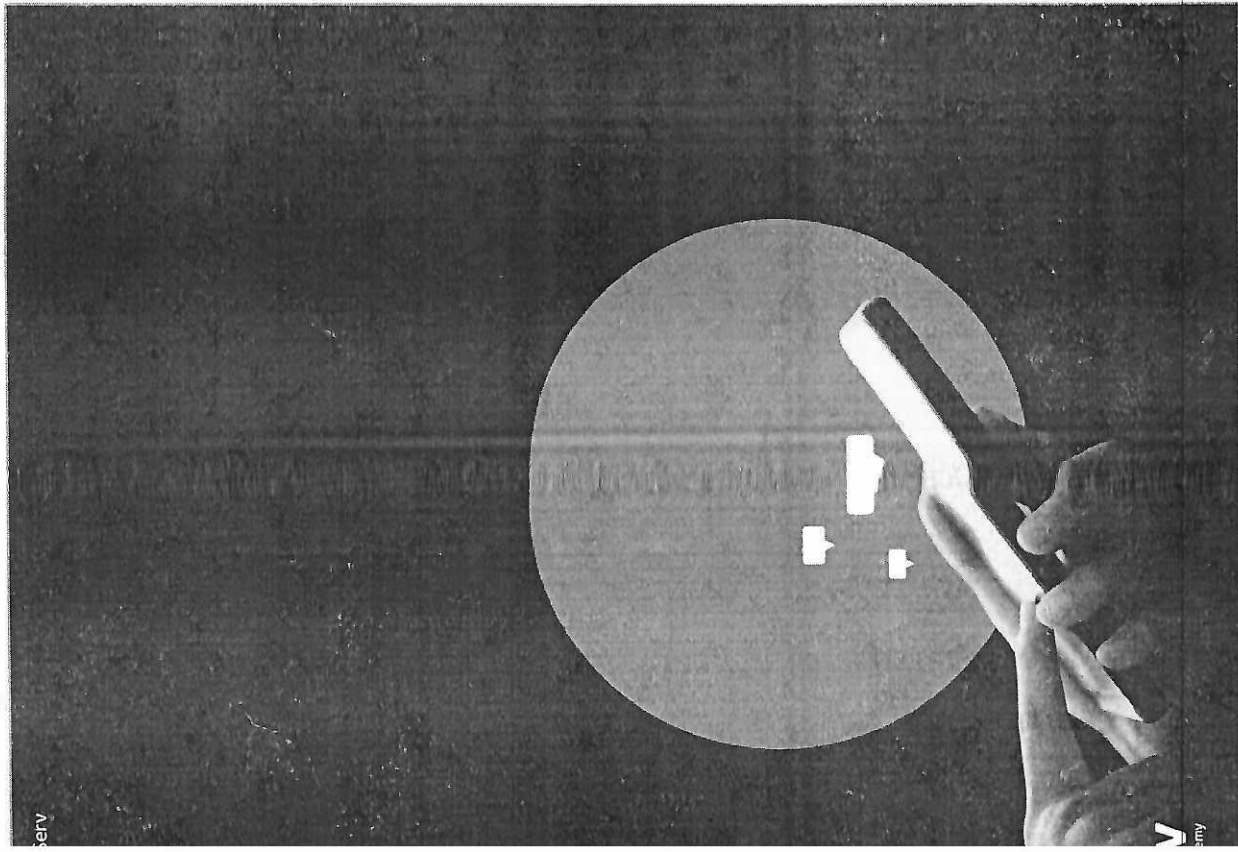
1/8

- Boas vindas
  - VÍDEO - 4 MIN
- Emissão de certificados
  - VÍDEO - 1 MIN
- LGPD: Muito Além da Lei
  - TEXTO
- Livros sugeridos
  - TEXTO
- Apresentação do curso
  - VÍDEO - 8 MIN - PRÉ-REQUISITO
- Cronograma do curso - módulos e conteúdos
  - VÍDEO - 5 MIN
- Exame e certificação
  - VÍDEO - 2 MIN
- Guia para exame Exin PDPE
  - TEXTO

## Materiais didáticos

- 1 apostila para cada módulo, sendo 4 no total;
- Slides utilizados nas aulas;
- 8 simulados oficiais da EXIN;
- Materiais digitais extras na plataforma;
- Framework de Implementação da lei;
- Acesso às webinars gravadas.





# Networking e pontos de contato

- Grupos no WhatsApp;
  - o Da turma com profs. e demais alunos;
  - o Com profs., DPOs formados e em formação.
- Webinares semanais;
- 05 encontros síncronos da turma;
- Fórum de discussões na plataforma;
- Acesso fácil aos professores e suporte Academy via WhatsApp e e-mail.



# Depoimentos

Márcio Guerra

Estudar é o caminho! A certificação um prêmio e é gostoso!!  
Mas... entender a cabeça do DPO formado pela Lxm, entender o conteúdo e o nível de exigência era o maior objetivo! Agora DPO certificado... posso dizer que o conteúdo foi muito bacana!! Aprendi muito e tive o prazer de conhecer os profissionais incríveis da DeServ Academy!! Profissionalismo end-to-end Super indicio para quem estiver pensando nessa trilha de certificação!!  
Obrigado Bruna Fabiane da Silva! Teacher!!!

Type a message

Guilherme Kaminsky

O curso é muito bom e com bastante conteúdo relevante, os professores apresentam de forma clara objetiva e com exemplo, são abertos a perguntas e comentários a qualquer momento, facilitando o entendimento e ajudando na atenção que temos durante as aulas, além de que, sempre foram e são prestativos para possíveis dúvidas que temos depois das aulas ou durante o dia a dia

Type a message

Fabiana Akel

Por uma necessidade emergencial da nossa área de atuação, nos deparamos com a realidade de que a LGPD faria parte de toda a nossa cadeia de produção e através da pesquisa de um modelo de treinamento mais completo, cheguei à DeServ. Sinceramente não esperava que a qualidade e a abrangência do treinamento DeServ fosse tão completo! A plataforma de treinamento é extremamente amigável e intuitiva, o conteúdo exemplar e a atuação da Bruna, como professora e orientadora, foi espetacular. Completei o ciclo de DPO com 04 treinamentos, PDPE, PDPI, ISFS e PDPF e me sinto muito segura para o processo de implementação na minha empresa e para mercados futuros. Parabéns equipe DeServ pela qualidade, seriedade e competência!

Type a message

Mônica Villani

Meu feedback sobre a DeServ é bastante positivo. Gostei muito dos instrutores e da integração deles com a turma e do conhecimento que ambos demonstraram não somente com a matéria, mas com P&PD em geral. Super faria um outro curso com vocês havendo oportunidade e conveniência!

Type a message

# Cases de Sucesso

**AUTO AVALIAR** Carburgo  
seminovos



**prodam**

tecnologia da informação e comunicação

*Coca-Cola*



TRE - AMAZONAS



**IEPRO**



**TIGRE**



**Unimed**  
Barra Mansa



**DeServ**  
Academy





## Curso EXIN DPO + Certificado

R\$4.700,00

### FORMAS DE PAGAMENTO

- À vista no PIX, boleto bancário ou transferência;
- Pagamento no PIX liberação da Plataforma EAD em até 4 horas
- Pagamento no Boleto e Transferência bancária liberação da Plataforma EAD em 24 horas

*\*Observação: Parcelamento no boleto apenas para CNPJ.*

*Sujeito à aprovação de crédito pelo financeiro.*

*Emissão da proposta 29/08/2023*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.383.421/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESERV ACADEMY	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALCIDES RICARDINI NEVES	NÚMERO 12	COMPLEMENTO CONJ 207
---	--------------	-------------------------

CEP 04.575-050	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MONÇÕES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DESERVACADEMY.COM.BR	TELEFONE (11) 4063-2819
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/07/2023 às 16:34:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

☎ 55 (11) 4063.2819

FLS

☎ 55 (51) 4063.6218

O presente documento contém os dados bancários e informações de cadastro da empresa **GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA**, confirmados por meio da assinatura do Sócio proprietário **FLÁVIO APARECIDO DA SILVA**, localizado no fim deste arquivo.

Razão Social: Gveduca Educacional Ltda

CNPJ: 47.383.421/0001-02

IE: 136581830110

IM: 74033883

Cidade: São Paulo / SP

Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, Sala 207

Bairro: Cidade Monções

CEP.: 04575-050

#### Financeiro

Contato: Carolini de Moura Azevedo

E-mail: [financeiro@deservacademy.com.br](mailto:financeiro@deservacademy.com.br)

Telefones: (51) 4063-6218 / (11) 4063-2819

#### Comercial

Contato: Kamilly Peixoto de Andrade

E-mail: [comercial@deservacademy.com.br](mailto:comercial@deservacademy.com.br)

Telefones: (51) 4063-6218 / (11) 4063-2819

#### Dados Bancários

Banco: 033 – Santander

Agência: 3421

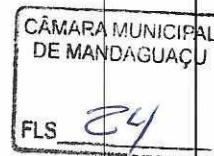
Endereço: R. Independência, 146 - Centro, São Leopoldo - RS, 93010-001

Conta: 13003826-1

CNPJ: 47.383.421/0001-02

Gveduca Educacional Ltda

PIX CNPJ: 47.383.421/0001-02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.383.421/0001-02  
**Razão Social:** GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA  
**Endereço:** RUA ALCIDES RICARDINI NEVES / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04575-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2023 a 27/09/2023

**Certificação Número:** 2023082919155307805607

Informação obtida em 30/08/2023 14:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





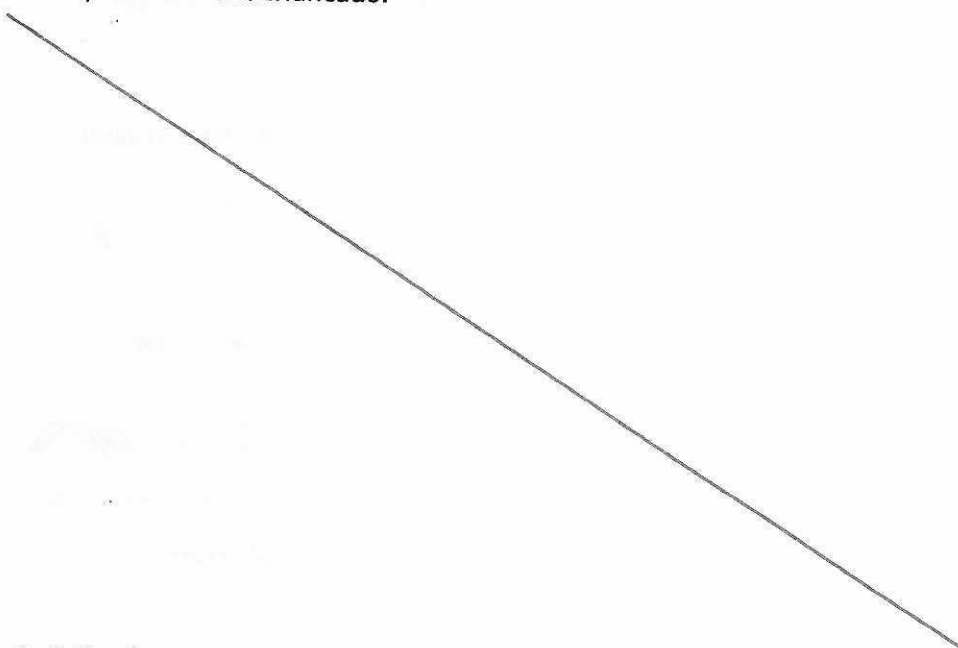
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.383.421/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23030710250-37

Data e hora da emissão 15/03/2023 19:53:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

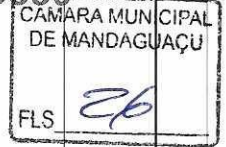
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



31/08/2023

0069009556



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 4630722**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 47.383.421/0001-02, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

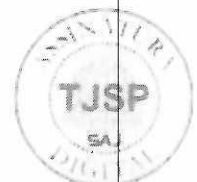
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

**PEDIDO Nº:**



0069009556







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0375438 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 47.383.421/

**Contribuinte:** GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA

**Liberação:** 12/04/2023

**Validade:** 09/10/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 7.403.388-3- Início atv :02/08/2022 (R ALCIDES RICARDINI NEVES, 12 - CEP: 04575-050 )

CCM 7.435.184-2- Início atv :02/08/2022 (R ALCIDES RICARDINI NEVES, 12 - CEP: 04575-050 - Cancelado em: 02/08/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:40:00 horas do dia 12/04/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7460E4D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.383.421/0001-02  
Certidão n°: 13171080/2023  
Expedição: 29/03/2023, às 02:17:00  
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.383.421/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35239636596	CNPJ 47.383.421/0001-02	NUMERO DO ARQUIVAMENTO 35239636596	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/08/2022
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:08:00	CÓDIGO DE CONTROLE 176314334	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.


ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim  
SPB2200128695



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Constituição Normal;Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA</b>	PORTE <b>EPP</b>
LOGRADOURO <b>RUA ALCIDES RICARDINI NEVES</b>	NÚMERO <b>12</b>
COMPLEMENTO <b>CONJUNTO 207</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONÇÕES</b>
MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	CEP <b>04575050</b>
E-MAIL <b>tguedes@deserv.com.br</b>	UF <b>SP</b>
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>THIAGO GUEDES PEREIRA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:	VALORES RECOLHIDOS DARE <b>Isento</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PÊNAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1 800/96

20/07/2022

Página 1 de 1





CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA

**Sócio-Administrador** THIAGO GUEDES PEREIRA, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascido(a) em: 27/07/1986, nº do documento de identidade: CNH 03671982341 Órgão Emissor: detran/RS, Empresário, nº do CPF: 00909783071, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Paul Percy Harris, 249 APARTAMENTO 09 - Bairro: Bela Vista, Jundiá - SP CEP 13207690;

**Sócio** BRUNA FABIANE DA SILVA, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de São Leopoldo/RS, nascido(a) em: 18/09/1990, nº do documento de identidade: CNH 06422412887 Órgão Emissor: detran/RS, Empresária, nº do CPF: 03196249000, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Paul Percy Harris, 249 APARTAMENTO 09 - Bairro: Bela Vista, Jundiá - SP CEP 13207690;

**Sócio** FLAVIO APARECIDO DA SILVA, nacionalidade: brasileira, casado(a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido(a) em: 25/06/1979, nº do documento de identidade: CNH 00979491961 Órgão Emissor: detran/SP, Empresário, nº do CPF: 27977949822, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Emília Gaúna Bochehin, 492 CASA 01 - Bairro: Parque da Matriz, Cachoeirinha - RS CEP 94950545.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA.

**DA SEDE**

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALCIDES RICARDINI NEVES, 12 CONJUNTO 207 - Bairro: Cidade Monções, SAO PAULO - SP CEP 04575050.

**DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICIO DE EDUCACAO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL FORMACAO EM GRADUACAO POS GRADUACAO E EXTENCAO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ASSIM COMO TREINAMENTO DE INFORMÁTICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALEM DE COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICIO DE EDUCACAO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL FORMACAO EM GRADUACAO POS GRADUACAO E EXTENCAO SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ASSIM COMO TREINAMENTO DE INFORMÁTICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALEM DE COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades a partir de 20/07/2022 e seu prazo de duração indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** - O capital será de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

- a) O valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, quinhentos reais) em moeda corrente do país em nome de THIAGO GUEDES PEREIRA, n° do CPF: 00909783071 integralizado neste ato.
- b) O valor de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país em nome de BRUNA FABIANE DA SILVA, n° do CPF: 03196249000 integralizado neste ato.
- c) O valor de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) em moeda corrente do país em nome de FLAVIO APARECIDO DA SILVA, n° do CPF: 27977949822 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
THIAGO GUEDES PEREIRA	37.500	R\$ 37.500,00	50,00%
BRUNA FABIANE DA SILVA	3.750	R\$ 3.750,00	5,00%
FLAVIO APARECIDO DA SILVA	33.750	R\$ 33.750,00	45,00%
TOTAL	75.000	R\$ 75.000,00	100,00%

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida por THIAGO GUEDES PEREIRA, nacionalidade: brasileira, solteiro(a), natural da cidade de Rondonópolis/MT, nascido(a) em: 27/07/1986, n° do documento de identidade: CNH 03671982341 Órgão Emissor: detran/RS, Empresário, n° do CPF: 00909783071, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) R Paul Percy Harris, 249 APARTAMENTO 09 - Bairro: Bela Vista, Jundiá - SP CEP 13207690, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL



**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO

**Cláusula Nona** - As partes elegem o foro arbitral para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

#### DO ENQUADRAMENTO

**Cláusula Décima** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

#### DO PRO LABORE

**Cláusula Onze** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

**Cláusula Doze** - O sócio poderá ser excluído extrajudicialmente, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que ele está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

**Parágrafo único.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

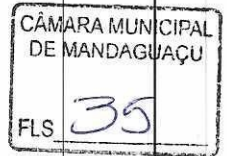
SAO PAULO, 20 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
THIAGO GUEDES PEREIRA (Sócio-Administrador)

\_\_\_\_\_  
BRUNA FABIANE DA SILVA (Sócio)

\_\_\_\_\_  
FLAVIO APARECIDO DA SILVA (Sócio)





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO – REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA**, protocolizado sob o número **SPB2200128695** em **02/08/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35239636596** e CNPJ **47383421000102**.

Assina o registro a Secretária-Geral Gisela Simiema Ceschin, mediante certificado digital.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239636596 em 02/08/2022 da empresa GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, protocolado sob o nº SPB2200128695. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176314334. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins ou a quem interessar que a empresa Gveduca Educacional Ltda, CNPJ nº 47.383.421/0001-02, situada à Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, Sala 207, bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo – SP – CEP 04575-050, é nosso fornecedor parceiro de treinamentos para capacitação e certificação CDPO/BR – Certified Data Protection Officer da IAPP. International Association of Privacy Professionals (IAPP).

O treinamento para a certificação CDPO/BR comprova profundo conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e princípios de gestão de programas de proteção de dados, para que os profissionais treinados possam realizar exames de certificações da IAPP que são o padrão ouro global em credenciais de proteção de dados.

A empresa também oferece outros treinamentos e capacitações, dentro do mesmo padrão dos acima mencionados.

Atestamos que a referida empresa tem honrado com todos os requisitos propostos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que possa desaboná-la até o momento.

**WELLINGTON**  
**VIZENTINI:052461**  
**06730**

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON  
VIZENTINI:05246106730  
Dados: 2023.06.14 15:13:57  
-03'00'

**WELLINGTON VICENTINI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES**



Vinhedo, 15 de junho de 2023.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A AUTOAVALIAR, AUTOAVALIAR TECNOLOGIA, PUBLICIDADE E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 22.279.800/0001-26, com sede na Rua Pardais, nº 60, Jardim Itália, Vinhedo - São Paulo, atesta para os devidos fins ou a quem interessar que a empresa CVEDUCA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.383.421/0001-02, situada à Rua Alcides Ricardini Neves, nº 12, Sala 207, bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo - SP - CEP 04575-050, é nosso fornecedor parceiro de treinamentos para capacitação e certificação CDPO/BR - *Certified Data Protection Officer* da IAPP - *International Association of Privacy Professionals (IAPP)*.

O treinamento para a certificação CDPO/BR comprova profundo conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e princípios de gestão de programas de proteção de dados. Para obter que os profissionais treinados possam realizar exames de certificações da IAPP que são o padrão ouro global em credenciais de proteção de dados.

A empresa também oferece outros treinamentos e capacitações, dentro do mesmo padrão dos acima mencionados.

Atestamos que a referida empresa tem honrado com todos os requisitos propostos, demonstrando possuir capacidade técnica, operacional e administrativa, não havendo nada que possa desaboná-la até o momento.



LARISSA COSTARELLI  
DPO Auto Avaliar





Data da consulta: 31/08/2023 08:20:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.383.421/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

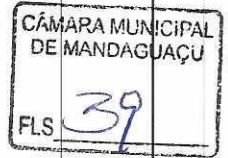
Voltar

Gerar PDF





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA**  
**CNPJ: 47.383.421/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:22:58 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **C14D.4592.361F.25F3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO FORMAÇÃO DE DPO –  
DATA PROTECTION OFFICE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão  
orçamentária no exercício de 2023 para a contratação em referência, assim  
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à  
respectiva despesa, considerando o valor total (R\$ 4.700,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E  
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 31 de agosto de 2023.

  
Micheli Fabiane Moltonha  
CRC/PR 053727/O-0

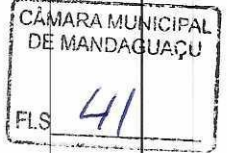


## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Capacitação EAD da servidora Raisia Mandja Ranzoni no curso “FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE” ofertado pela empresa DESERV ACADEMY (GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA CNPJ 47.383.421/0001-02). VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação acima mencionada, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso VI e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com a contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que esta seja ofertada de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

Consta da solicitação todo o conteúdo que será aplicado na formação da servidora, relativo ao exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cargo para o qual foi nomeada em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) que requer conhecimento e qualificação para atendimento de procedimentos específicos com relação ao tratamento de dados pessoais no cumprimento da citada Lei.

Consta ainda a documentação e atestados demonstrando que se trata de empresa que oferece formação completa para atuação como DPO, além de materiais didáticos e plataforma de acessos, como suporte. Os currículos comprovam a qualificação dos professores, experiência prática, referências no mercado e especialização reconhecida.

Dado ao exposto justificamos a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação.

Quanto ao valor da inscrição de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto e material didático disponibilizado.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 30 de agosto de 2023.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro





### PARECER JURÍDICO 35/2023

**Referente:** Inexigibilidade de Licitação 11/2023 – Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Capacitação EAD da servidora Raisa Mandja Ranzoni no curso “FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE” ofertado pela empresa DESERV ACADEMY..

#### **I. Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, destinado a participação da servidora Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica, no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – Capacitação EAD da servidora Raisa Mandja Ranzoni no curso “FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE” ofertado pela empresa DESERV ACADEMY.

Consta da solicitação que o curso possui 4 (quatro) módulos, com total de 62 (sessenta e duas horas); com webinars e aulas ao vivo; 06 (seis) meses de acesso ao curso sem limite de acesso às aulas; suporte posterior para implementação prática da LGPD no respectivo ente.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

#### **II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.



A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parágrafo único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.*

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à





garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório,



isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*





No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado dispositivo, uma vez que trata-se de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Ainda, importa constar que a autorização para o referido curso, está de acordo com a Portaria 05/2019, notadamente o artigo 11, parágrafo único.

Cumpre esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

47

norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação do serviço. No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 05 de setembro de 2023.

Raísa Mandja Ranzoni

OAB/PR 66.490

Procuradora Jurídica





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

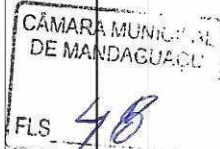
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação de serviços profissionais para capacitação EAD da servidora Raisa Mandja Ranzoni no curso "FORMAÇÃO DE DPO – DATA PROTECTION OFFICE", conforme conteúdo/programa apresentado na proposta, e os documentos que instruem o respectivo processo.

EMPRESA: GVEDUCA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº 47.383.421/0001-02

Endereço: Rua Alcides Ricardini Neves, nº12 – Cidade Monções – São Paulo  
- SP, CEP 13208-056 Fone (11) 4063-2819.

VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 06 de setembro de 2023.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 06 de setembro de 2023.

  
Fabricio Cesar Martellozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

*Del Graco & Cia LTDA - EPP - Jornal O Regional*

**NA EDIÇÃO Nº 3608 PG. 002**

**EM 07 DE setembro DE 23**

